



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 1 de 50

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Comunicados	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Dispensas - Aviso de Abertura	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	27
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	27
Relatório de Gestão Fiscal	37
Demonstrativos de receitas e despesas	38
IPREM - Instituto de Previdência Municipal	48
Licitações e Contratos	48
Aditivos / Aditamentos / Supressões	48
SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente	49
Atos de Pessoal	49
Portarias	49
Poder Legislativo	49
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	49
Cargos e Salários	49

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 2 de 50

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PORTARIA Nº 11.980, 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório do Magistério, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO as modificações à disciplina do estágio probatório, introduzidas com o advento da Emenda Constitucional nº. 19, que acrescentou o § 4º ao art. 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estágio probatório como um período de adaptação onde será verificado o desempenho e o grau de aproveitamento do servidor recém-admitido e que servirá de prova para determinar a efetivação ou não no cargo para o qual foi nomeado, com duração de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua entrada em exercício;

CONSIDERANDO que, a avaliação de estágio probatório é o instrumento legal pelo qual será considerada a competência de comprometimento - assiduidade, disciplina, responsabilidade e eficiência, bem como a competência técnica - produtividade e aptidão;

CONSIDERANDO que, a realização de avaliação deve ser feita por comissão permanente de estágio probatório, em obediência a critérios preestabelecidos;

CONSIDERANDO que a avaliação não possui caráter punitivo, nem se confunde com o processo disciplinar;

CONSIDERANDO que o servidor pode não apresentar resultados satisfatórios que justifiquem sua efetivação no cargo para o qual foi nomeado e, portanto, a necessidade de haver a exoneração;

CONSIDERANDO que, para tanto, devem ser respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV da Constituição Federal

CONSIDERANDO a necessidade de designar um Procurador Jurídico para assessorar e deliberar sobre minuciosidade dos procedimentos que ocorrem sobre esta legislação, para que não haja injustiça tanto para com os servidores avaliados, quanto para o órgão público.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 296, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 30, de 04 de outubro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a nova **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MAGISTÉRIO**, com o fim específico de avaliar o desempenho do cargo e/ou função dos servidores

públicos municipais do magistério.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório do Magistério, será composta por 3 (três) membros, todos servidores públicos municipais efetivos, abaixo relacionados, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 296 da Lei Complementar Municipal nº 30/2007:

- **1º Membro: Maria Fernanda da Silva - matrícula 3097**

- **2º Membro: José Antônio Lourenço Machado - matrícula 183**

- **3º Membro: Ivonete de Deus - matrícula 2031**

Art. 3º - Para secretariar os trabalhos das Comissões fica designado o servidor público municipal efetivo **Daniela Teixeira Duarte - matrícula 2487**.

Art. 4º - Fica designado o servidor **Carlos Alberto Goulart Guerbach**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos**, para assessorar a Comissão em seu aspecto jurídico-legal.

Art. 5º - A duração do mandato da referida comissão será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida por mais uma única vez no todo ou em parte, conforme artigo 296, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 30, de 04 de outubro de 2007.

Art. 6º - Pela participação dos trabalhos da referida Comissão, inclusive o servidor designado para secretariar, e também o servidor que assessorará nos aspectos jurídicos, acima designados, receberá ao final dos trabalhos, a respectiva gratificação prevista no art. 181 da Lei Municipal n. 2.024/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.107/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.959/2025.

Buritama/SP, 29 de janeiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 11.981, 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 3 de 50

conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO as modificações à disciplina do estágio probatório, introduzidas com o advento da Emenda Constitucional nº. 19, que acrescentou o § 4º ao art. 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estágio probatório como um período de adaptação onde será verificado o desempenho e o grau de aproveitamento do servidor recém-admitido e que servirá de prova para determinar a efetivação ou não no cargo para o qual foi nomeado, com duração de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua entrada em exercício;

CONSIDERANDO que, a avaliação de estágio probatório é o instrumento legal pelo qual será considerada a competência de comprometimento - assiduidade, disciplina, responsabilidade e eficiência, bem como a competência técnica - produtividade e aptidão;

CONSIDERANDO que, a realização de avaliação deve ser feita por comissão permanente de estágio probatório, em obediência a critérios preestabelecidos;

CONSIDERANDO que a avaliação não possui caráter punitivo, nem se confunde com o processo disciplinar;

CONSIDERANDO que o servidor pode não apresentar resultados satisfatórios que justifiquem sua efetivação no cargo para o qual foi nomeado e, portanto, a necessidade de haver a exoneração;

CONSIDERANDO que, para tanto, devem ser respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV da Constituição Federal

CONSIDERANDO a necessidade de designar um Procurador Jurídico para assessorar e deliberar sobre minuciosidade dos procedimentos que ocorrem sobre esta legislação, para que não haja injustiça tanto para com os servidores avaliados, quanto para o órgão público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 286, da Lei Complementar Municipal nº 30, de 04 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a nova **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, com o fim específico de avaliar o desempenho do cargo e/ou função dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, será composta por 3 (três) membros, todos servidores públicos municipais efetivos, abaixo relacionados, em conformidade com o disposto no artigo 286 da Lei Complementar Municipal nº 30/2007:

- **1º Membro: Poliane de Brito - matrícula 2599**

- **2º Membro: Mara Andrea Simonatto - matrícula 238**

- **3º Membro: Alessandra Nogueira Gomes - matrícula 561**

Art. 3º - Para secretariar os trabalhos das Comissões fica designado o servidor público municipal efetivo **Jannaina Cristina Gambera - matrícula 1522**.

Art. 4º - Fica designado o servidor **Carlos Alberto**

Goulart Guerbach, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos**, para assessorar a Comissão em seu aspecto jurídico-legal.

Art. 5º - A duração do mandato da referida comissão será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida por mais uma única vez no todo ou em parte, conforme artigo 286, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 30, de 04 de outubro de 2007.

Art. 6º - Pela participação dos trabalhos da referida Comissão, inclusive o servidor designado para secretariar, e também o servidor que assessorará nos aspectos jurídicos, acima designados, receberá ao final dos trabalhos, a respectiva gratificação prevista no art. 181 da Lei Municipal n. 2.024/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.107/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.960/2025

Buritama/SP, 29 de janeiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Portarias

DECRETO Nº 5.147, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre permissão de uso de prédio público municipal, a título precário, ao SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, através de decreto municipal, a permissão de bem público a terceiros, será feita à título precário, por decreto, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a permissão de uso para o SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Departamento Regional de São Paulo, representado pelo seu Diretor - Tarso Tristão da Silva, se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 4 de 50

faz necessária para celebração do Termo de Cessão de Espaço para a Realização de Cursos de Qualificação Profissional, proposto pelo respectivo órgão para devida deliberação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, a título precário, de salas nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 755, ao SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02.

Parágrafo Único - A permissão de que trata o "caput" deste artigo, será para a realização de cursos de Qualificação Profissional, na área de Formação Profissional, em caráter gratuito, que acontecerá no período de **03 de fevereiro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - As demais obrigações estão descritas no Termo de Cessão entre o cedente e o cessionário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 29 de janeiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.148, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre fixação das diárias aos servidores públicos municipais, conselheiros tutelares do Governo do Município de Buritama tratadas na Lei Municipal nº 4.670/2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 4.485/2021, foi fixado os valores das diárias tratadas na Lei Municipal nº 4.670/2021, porém em seu parágrafo único do artigo 4º, autoriza o Município a atualizar anualmente, em consonância com a variação do IPCA do IBGE.

CONSIDERANDO que o índice inflacionário acumulado no exercício de 2024 foi de 4,83%.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores de diárias aos servidores públicos municipais, conselheiros tutelares do Governo do Município de Buritama, concessão de adiantamento, disciplina sobre o regime de reembolso,

conforme determina a Lei Municipal nº 4.670 de 05 de maio de 2021.

ANEXO I

DESTINO KM	Diária Integral	Assim Dividido por Período
Inferior a 70 km	R\$ 94,00	Café manhã R\$ 12,00 Café tarde R\$ 12,00 Almoço R\$ 35,00 Jantar R\$ 35,00
Superior 70 km e até 150 km	R\$ 108,00	Café manhã R\$ 12,00 Café tarde R\$ 12,00 Almoço R\$ 42,00 Jantar R\$ 42,00
Superior 150 km e até 300	R\$ 118,00	Café manhã R\$ 12,00 Café tarde R\$ 12,00 Almoço R\$ 47,00 Jantar R\$ 47,00
Superior 300 km	R\$ 204,00	Integral
Superior 800 km	R\$ 233,00	Integral

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 29 de janeiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Comunicados

Portaria n.º 001/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Descredenciação profissional da Equipe da Divisão de Vigilância deste Município"

ERIKA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA, Diretora Municipal de Saúde de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 1º, inciso I e II da Lei Municipal nº 2.868, de 07.05.2002, descredenciar a servidora abaixo relacionado, das ações de Vigilância Sanitária na respectiva função e cargo, a saber:

Nome	CPF	Cargo/Função	Credencial
MARCIA MARTINS GOMES	276.257.488-98	ENGENHEIRA CIVIL-FISCALIZADOR	038/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

ERIKA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA

DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ RENATO BALEIRO COTRIM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 5 de 50

Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

CONTRATO Nº 01/20254

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓELO LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 470.039,96 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 02 (DOIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 DESDE QUE PERMANEÇA O ESTADO DE EMERGÊNCIA.

ASSINATURA: 20/01/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 6 de 50

Dispensas - Aviso de Abertura



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Maníla nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos do § 3º inciso do mesmo artigo da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº. 4.915, de 8 de janeiro de 2024.

Objeto: 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO AMBITO DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

1.2. REPARTIÇÕES/SETORES INTERESSADOS: **Segurança do trabalho**, em atendimento às necessidades do Governo do Município de Buritama.

1.3. As propostas adicionais serão aceitas até às 23h59 do dia **04 de fevereiro de 2025**, que poderão ser enviadas através do e-mail: licitacao1@buritama.sp.gov.br, ou IN LOCO, até às 17h do dia **04 de fevereiro de 2025** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Maria Florinda, 1463, Centro, na cidade de Buritama/SP.

1.4. As demais informações referentes ao procedimento de dispensa, poderão ser obtidos junto aos endereços eletrônicos <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinBuritama.jsp> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou pessoalmente junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos.

1.5. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência

Buritama, SP, 29 de janeiro de 2025.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 7 de 50



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente solicitação refere-se à contratação consistente na execução de serviços no âmbito da segurança e medicina do trabalho em atendimento as necessidades do Governo do Município de Buritama.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (MESES)
1	8818	CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.	SERV.	12

1.2. O contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como instituição que admite empregados regidos pela CLT ou por Estatuto Municipal, o MUNICÍPIO está obrigado a instituir Programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, por meio das Normas Regulamentadoras pertinentes, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores: do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; PCMSO, Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais; PGR, visando à preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação, LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO, para estabelecer os percentuais de insalubridade e Periculosidade de acordo com o grau de exposição, além de outros documentos inerentes aos programas de segurança e medicina do trabalho.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme todo o exposto, a solução vislumbrada que atende a demanda em questão é contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigir-se-á comprovação mediante declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penalidades cabíveis, que possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do presente objeto.

4.1.1 Exigir-se-á ainda comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante entrega de atestados fornecidos

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

MAURICIO MENEGON
RG: 20.002.363-2
Gestor de Contratos



OBJETIVOS
DE TRANSPARÊNCIA
E SUSTENTABILIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 8 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços similares aos deste objeto.

Sustentabilidade

4.2. Do dever incumbido pela Constituição Federal, artigo 225, em que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como artigo 170, inciso VI, da defesa do meio ambiente, à Administração Pública, cabe a instituição de diretrizes sustentáveis nas contratações públicas.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) – CARACTERÍSTICAS DAS VISTORIAS E ANÁLISES.

Todas as análises deverão ser realizadas, ou seja, em todos os departamentos *in-loco* municipais, com a finalidade de efetuar as análises dos riscos ambientais de trabalho, indicar recomendações e adequações do ambiente de trabalho, indicações de EPIs: equipamentos de proteção individual, e EPC: equipamentos de proteção coletiva, recomendações para adequações e melhorias e medidas de controle, treinamento e conscientização sobre o uso de EPI's, assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam saúde e segurança do trabalho, emitindo orientações e pareceres. Seguem abaixo serviços a serem realizados.

b) - PGR: PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCO

Elaboração dos Laudos de Segurança do Trabalho, utilizado em fiscalização do Ministério do Trabalho: O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas no órgão municipal, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos à saúde dos trabalhadores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras; recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho. O Programa de prevenção de Riscos Ambientais tem a finalidade de identificar os riscos e recomendar as medidas preventivas para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidente. Mencionar todas as medidas de prevenção e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecer medidas de monitoramento dos riscos no ambiente de trabalho. Com as devidas atualizações em conformidade com a legislação vigente.

c) - PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

A NR7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PCMSO por parte dos empregadores e das instituições que admitam trabalhadores como empregados. O PCMSO tem objetivo de estabelecer medidas de controle médico de saúde ocupacional e preservação da saúde dos trabalhadores, mediante exames médicos e complementares, a fim de detectar se os meios de prevenção estão sendo eficazes. Mediante a análise de riscos de atividades desenvolvidas, estabelecer quais exames médicos de acordo com NR 7 são necessários para o monitoramento da saúde ocupacional dos servidores, sejam exames periódicos ou complementares e prazos de cada um deles. O médico do trabalho é quem irá determinar quais exames são necessários de acordo com riscos em cada atividade desenvolvida.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 9 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) - LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Estabelecer os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição. Embasamento nas NR's 15 e seus anexos e a norma regulamentadora NR - 16 que definem as características de Periculosidade bem como obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade de as empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial. O LTCAT é o documento fundamental para extração de informação primordiais para elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

e) - PPP: PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

Compreende na implantação do PPP, utilizado para Aposentadoria Especial. Documento histórico laboral obrigatório e pessoal com propósitos previdenciários obtendo em seu conteúdo o gerenciamento dos riscos e a existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, seu preenchimento é com base nos dados do LTCAT. Documento solicitado pelo servidor em caso de aposentadoria ou em caso de demissão. Obs.: Será solicitado sempre que necessário pelo setor de RH.

f) DESENVOLVIMENTO DE MAPAS DE RISCO

Desenvolvimento de mapa de risco para todos os setores da prefeitura municipal. O Mapa de Risco é construído tendo como base a planta baixa ou esboço do local de trabalho, e os riscos serão definidos pelos diâmetros dos círculos. Em outras palavras, o tamanho do círculo indicará se o risco é grande, médio ou pequeno (quanto maior for o círculo, maior o risco). É uma representação gráfica dos riscos ambientais existentes em cada um dos locais de trabalho. Tem como objetivo conscientizar os trabalhadores e visitantes quanto aos riscos que podem estar expostos ao entrarem nos locais e busca a participação dos trabalhadores, tanto na elaboração quanto na prevenção dos riscos existentes.

g) TREINAMENTO DE ESPAÇO CONFINADO NR - 33, E TREINAMENTO DE ALTURA NR - 35.

Para evitar ou mitigar os riscos de acidentes nessas áreas, com servidores convocados pelo setor público para o referido treinamento. O treinamento NR-33 é um elemento essencial para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores em espaços confinados. Essa norma regulamentadora estabelece os padrões mínimos para proteger os profissionais que desempenham atividades em ambientes restritos. O Treinamento NR35 é um treinamento obrigatório estabelecido pela NR35 do Ministério do Trabalho e Emprego. Ele tem como objetivo fornecer conhecimentos teóricos e práticos para prevenir acidentes e garantir a segurança durante a execução de atividades em altura.

h) TRANSMISSÃO DO e-SOCIAL.

Transmissão de dados para o evento do e-Social, todos os dados relativos aos riscos ambientais, de todos os servidores municipais, informações previdenciárias para fins de aposentadoria especial. Observação: as transmissões deverão ser enviadas por meio digital diretamente para plataforma do e-social, utilizando o sistema próprio do órgão municipal, através da plataforma instalada no Departamento de Recursos Humanos. Observação: transmissão dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240). S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador. S-2210: Comunicação de Acidentes de Trabalho. S-2240: Condições Ambientais do Trabalho.

i) DOS TREINAMENTOS

De segurança e utilização de EPI's: A contratada deverá ministrar aulas teóricas e práticas de técnicas e práticas de segurança no trabalho e de treinamento para utilização de EPI's, conforme estabelecido em legislação específica, em número necessário para instruir todos os servidores e estagiários que façam seu uso, levando-se sempre em consideração, a capacidade de lotação de cada local das aulas e as características dos serviços dos servidores e estagiários em questão. O treinamento deverá abordar temas como a identificação dos riscos profissionais nas atividades, uso correto, guarda, higienização e conservação de EPI's, práticas coletivas de segurança, comportamentos inseguros no trabalho. Os treinamentos ainda deverão englobar a formação de Brigadas de Prevenção, Combate a Incêndio e Primeiros Socorros, formando brigadistas em cada um dos Departamentos do Município de Buritama – SP, de acordo com as quantidades de servidores existentes em cada local, devendo a

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 10 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

contratada juntamente com o setor de segurança e medicina do trabalho, elaborar os treinamentos em diversos setores durante o período da contratação, em escolas, creches, UBS's e setores administrativos e de serviços públicos.

TODOS OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER REALIZADOS DENTRO DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

PGR: PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Deve ser feito o inventário de riscos e estruturar os riscos de maneira que fiquem apresentáveis e organizados nos documentos, coletas das informações nas visitas técnicas, em detalhes, com medições quantitativas de ruído ocupacional, medições de stress térmico nas cozinhas das escolas, creches e cozinha piloto. Efetuar análise qualitativas dos riscos biológicos em todos os setores que se façam necessário: saúde pública e outros locais, efetuar inventário de risco, cada risco ocupacional deve ter o seu nível de riscos devidamente especificados a fim de tornar pratico o monitoramento dos mesmos, deverão ser definidos de acordo com os critérios de avaliação adotados pelas normas técnicas, elaborar as tabelas de gradação e matriz de risco. Observação constar no presente laudo os códigos e leiaute para envio do e-social. Plano de ação: cronograma do Programa de Gerenciamento de Riscos. Estabelecer medidas de controle e mitigação dos riscos. Poderá ser usado modelo da Fundacentro ou modelo que atendam a legislação vigente, Definições e Critérios de Riscos, Caracterização dos Ambientes/Unidades de Trabalho, Caracterização das Atividades /Processos de Trabalho.

DESENVOLVIMENTO DE MAPAS DE RISCO.

Mapa de Riscos de acidentes: são aqueles que expõem a integridade física do indivíduo, como manuseamento de máquinas e equipamentos sem proteção.

Mapa de Riscos biológicos: estão relacionados à exposição do indivíduo a micro-organismos como bactérias, fungos, vírus, parasitas etc.

Mapa de Riscos ergonômicos: afetam as condições de bem-estar do indivíduo como por exemplo, movimentos repetitivos, levantamento e transporte de carga em excesso, monotonia e ambiente de trabalho desconfortável ou mal planejado.

Mapa de Riscos físicos: ocorrem devido à ruídos, pressão, vibrações, radiações ionizantes (Raio-X, Iodo 125, Carbono 14) e não ionizantes (luz ultravioleta, luz infravermelha, laser, micro-ondas) e temperatura extrema.

Mapa de Riscos químicos: são aqueles em que substâncias irritantes, corrosivas, oxidantes ou inflamáveis podem entrar em contato com o organismo do indivíduo.

A exposição aos fatores de risco demanda dos profissionais da Segurança e Saúde do Trabalho (SST) o levantamento preliminar dos riscos para elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), assim como, estabelecer medidas ou ações de prevenção dos riscos ocupacionais. Identificar todos os riscos para auxiliar na prevenção mediante informações visuais. Implementar nos diversos ambientes de trabalho, ou seja, fixar os Mapas de Riscos, pois eles devem ficar bem visíveis nos setores, tanto para visitantes, quanto para os trabalhadores ou qualquer pessoa que circula ou frequenta um determinado ambiente de trabalho, observação será de reponsabilidade da contratada desenvolver e fixar em todos os setores da prefeitura municipal.

O Mapa de Riscos desenvolver em modelo de uma planta baixa (layout), ou gráfico de todos os setores do órgão público, separando ambientes de trabalho, ambientes de uso coletivo e individuais, restritos, corredores e instalações nas quais é destacado e registrado por meio de círculos de cores os tipos de riscos (físico, químico, biológico, ergonômico e/ou mecânico) presentes e sua intensidade ou nível de exposição, por exemplo, nível elevado, médio ou leve. O objetivo do Mapa de Riscos é transmitir de maneira clara para todos, onde, quais são e qual a intensidade dos riscos presentes em cada setor do órgão público, para isso tem uma linguagem simples e padronizada e deve ficar visível a todos. O Mapa de Riscos irá contribuir no processo de eliminação ou controle dos riscos ocupacionais, assim como, a localização das áreas com os níveis de exposição mais elevados detectados no ambiente de trabalho. Informações que ajudam a prevenir acidentes de trabalho e, consequentemente, custos acidentários, fiscalizações do trabalho, paradas de máquinas, entre outras vantagens. Cumprir as todas as especificações da NR - 5 que determina que o Mapa de Riscos deve ser elaborado para qualquer empresa que tenha ambientes que forneçam riscos à trabalhadores e à visitantes. Será de reponsabilidade da empresa contratada sua elaboração, ficará obrigatório também que ele fique em

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 11 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

um local que seja visível para todos, sejam funcionários ou visitantes também neste caso o órgão público: fixar o Mapas de Riscos fique visível nos corredores, entrada dos ambientes de trabalho, refeitório ou locais com ampla circulação de trabalhadores.

Os níveis de riscos no mapa são representados por círculos: Leve: basicamente um risco pequeno ou médio, desde que controlado. Médio: o risco impactante que pode ser controlado. Elevado: apresenta alto risco de morte, lesões graves ou doenças ocupacionais. Não pode ser neutralizado ou mesmo ter mecanismos de controle ou redução. Por outro lado, de acordo com as classificações de risco acordadas, os tipos são coloridos no mapa de risco. Para entender o que cada cor significa. A empresa contratada deverá realizar um estudo do ambiente de trabalho para efetuar as dimensões, ou verificar planta baixa dos setores, afim de desenvolver os mapas de riscos para cada local, conforme os riscos existentes.

TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL.

Transmissão de dados para os eventos (S-2210, S-2220 e S-2240) S-2240 do Leiaute do e-Social, dados que serão transmitidos pela plataforma de dados do órgão público. Em outras palavras, todos os dados relativos aos riscos ambientais, de todos os servidores municipais, informações previdenciárias para fins de aposentadoria especial. Observação: as transmissões deverão ser enviadas por meio digital diretamente para plataforma do e-social, todas as informações serão enviadas pela empresa contratada, mediante prazos que podem variar de acordo com a categoria de cada obrigação. A prefeitura municipal se encarregar de fornecer todas as informações relativas aos funcionários, número de matrículas, e dados complementares dos servidores, OBSERVAÇÃO: esses serviços terá uma assistência continuada durante a vigência do contrato. Observação: transmissão dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240). S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador. S-2210: Comunicação de Acidentes de Trabalho. S-2240: Condições Ambientais do Trabalho.

O LTCAT DEVERA REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCIPIO.

LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho). Estabelecer os percentuais de insalubridade e periculosidade de acordo com o grau de exposição, aos agentes nocivos a saúde, considerar os riscos biológicos, físicos, químicos. Medições devem conter as seguintes análises: medições de calor stress térmico, ruído de máquinas e equipamentos, avaliações de agentes biológicos, avaliação de periculosidade; embasamento do grau de insalubridade e percentuais conforme estatuto dos servidores públicos municipais de Buritama - SP. Grau mínimo. Grau médio. Grau Máximo. Periculosidade de acordo com normas vigentes ou definição de acordo com estatutos próprios. Lei n.º 6.514 de 22 de dezembro de 1.977. LEI Nº 3.085, de 16 de fevereiro de 2006 e outras.

Embasamento da insalubridade e periculosidade deverá ser de acordo e baseado nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade de as empresas manterem Laudo Técnico atualizado, deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247. Estabelecerá o enquadramento das atividades como “salubres”, “insalubres”, “perigosas” ou passíveis de “aposentadoria especial”, conforme exigência prevista na Lei 8.213/91 artigos 57 e 58.

PCMSO DEVERA REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCÍPIO

- PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados. O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional de cada cargo; Observação: Não incluso os exames médicos. O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR. O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos: a) admissional; b) periódico; c) de retorno ao trabalho; d) de mudança de riscos

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 12 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ocupacionais; e) demissional. - O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade: Exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades; No exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos: a) para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos: A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável; b) para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UM MEDICO DO TRABALHO COMO COORDENADOR.

O médico coordenador deverá coordenar os exames médicos que serão desenvolvidos pelo município de Buritama, será de responsabilidade do médico coordenador do trabalho auxiliar a elaboração de todos os exames médicos, auxiliar o médico examinador, e fornecer os formulários, ou seja, os ASOS DEVIDAMENTE PRONTOS, Observação: prover os formulários preenchidos com as características de cada cargo, contendo se necessário os exames complementares ou não, os formulários deverão ser assinados pelo médico coordenador. PPP: PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO DEVERA REALIZADO. Deverá ser entregue ao trabalhador no ato da rescisão contratual ou para fins de aposentadoria especial, devendo ser mantido atualizado anualmente, sempre que houver alguma mudança no ambiente de trabalho ou mudança de função. O fornecimento do PPP deverá ser durante a vigência do contrato, sempre que necessário; solicitado pelo departamento de pessoal. TREINAMENTO DE NR-33 DEVERÁ SER elaborado com as seguintes características: recomendar algumas medidas de segurança que incluem: uso de equipamentos de proteção, entrada em espaços confinados apenas de pessoas autorizadas e treinadas, monitoramento da atmosfera antes e durante os trabalhos, além de cadastramento atualizado de todas as áreas confinadas e seus respectivos riscos para o trabalhador, efetuar treinamento de primeiro socorros para todos os colaboradores expostos a risco de vida, treinamento para os servidores que estão trabalhando em rede de esgoto e escavações. TREINAMENTO DE NR 35 Prover a capacitação profissional em NR-35, assim como nas demais Normas Regulamentadoras do MTE, capacitar equipe ou um profissional em trabalhos em altura, seguir o que é exigido no curso de NR-35, para quais atividades o treinamento é indicado, quando realizar a reciclagem, entre outras informações indispensáveis para cumprir a capacitação em Trabalho em Altura NR-35. A certificação do profissional NR35 capacita os profissionais nas técnicas, no manuseio e no uso dos equipamentos de proteção individual e de segurança para trabalhos em altura. conteúdo programático deve, no mínimo, incluir: Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; Análise de risco e condições impeditivas; Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; Acidentes típicos em trabalhos em altura; Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

ELABORAR A CAT.

Comunicado de acidente de trabalho. sempre que necessário, informar os possíveis acidente existentes quando ocorrido, investigar os possíveis acidente de trabalho, auxiliar na reparação e medidas de prevenção de acidentes.

SUPORTE TÉCNICO.

A empresa contratada deverá efetuar um suporte contínuo de assistência a prefeitura municipal, nos serviços relativos à segurança do trabalho, fornecimento de um técnico de segurança do trabalho afim de realizar visitas periódicas, de acordo com necessidade do setor técnico da prefeitura, visitar setores e avaliar riscos sempre que necessário para fins de proteção, e de insalubridade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 13 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 14 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 15 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 16 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE GESTÃO PÚBLICA
BURITAMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 17 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 18 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Das cooperativas

8.24. Das cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Da qualificação técnica

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 19 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.25 Exigir-se-á comprovação mediante declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penalidades cabíveis, que possui **aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do presente objeto**;

8.26 Exigir-se-á ainda comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da dispensa, mediante entrega de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços similares aos deste objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.2.1 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação será o IPCA; ou

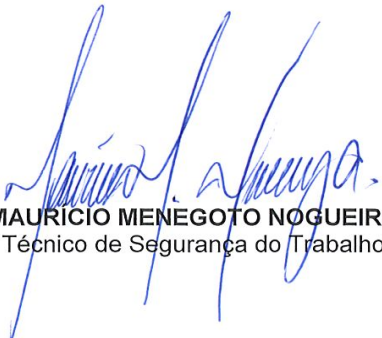
9.2.2. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município, conforme:

04.122.0041-2.031 ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Buritama (SP), 20 de janeiro de 2025.


MAURICIO MENEGOTO NOGUEIRA
Técnico de Segurança do Trabalho





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 20 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos do § 3º inciso do mesmo artigo da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº. 4.915, de 8 de janeiro de 2024.

Objeto: CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS CADASTRADOS NO PNAT (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)

1.2. REPARTIÇÕES/SETORES INTERESSADOS: **Departamento Municipal de Educação**, em atendimento às necessidades do Governo do Município de Buritama.

1.3. As propostas adicionais serão aceitas até às 23h59 do dia **4 de fevereiro de 2025**, que poderão ser enviadas através do e-mail: licitacao1@buritama.sp.gov.br, ou IN LOCO, até às 17h do dia **4 de fevereiro de 2025** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Maria Florinda, 1463, Centro, na cidade de Buritama/SP.

1.4. As demais informações referentes ao procedimento de dispensa, poderão ser obtidos junto aos endereços eletrônicos <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinBuritama.jsp> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou pessoalmente junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos.

1.5. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência

Buritama, SP, 29 de janeiro de 2025.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 21 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS CADASTRADOS NO PNAT (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	PNEU ARO 215/75 17,5, BORRACHUDO 126/124M: ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE M (130 KM/H), SEM CAMARA DE AR, COM 12 LONAS GARANTIA DE NO MÍNIMO 60 MESES.	UN	24

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de pneus é imprescindível para a manutenção e operação adequada dos veículos pertencentes à frota ativa do Governo do Município de Buritama. Com o desgaste natural dos pneus atualmente em uso, há uma necessidade urgente de substituição para garantir a segurança dos motoristas, passageiros, e a eficiência nas atividades diárias que dependem do transporte.

2.2 Os pneus desempenham um papel crítico na segurança dos veículos, impactando diretamente a aderência, frenagem e estabilidade. Pneus desgastados ou fora das especificações legais comprometem a segurança e podem levar a acidentes. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em especial o inciso 9º do artigo 230 do CTB, a manutenção regular e a substituição de pneus são obrigatórias para evitar multas e garantir a conformidade legal dos veículos.

2.3 A frota do Governo do Município é utilizada para a realização de serviços essenciais, como transporte de servidores, pacientes da rede pública de saúde, alunos da rede de ensino, materiais, e demais demandas da população. Pneus em boas condições são necessários para evitar interrupções nos serviços, assegurar a pontualidade e a eficiência nas operações, e reduzir o risco de imprevistos que possam comprometer a qualidade do serviço público.

2.4 A aquisição de pneus novos é uma medida preventiva que pode resultar em economia a longo prazo. Pneus desgastados aumentam o consumo de combustível e aceleram o desgaste de outros componentes do veículo, como suspensão e sistema de freios. Além disso, a manutenção de uma frota com pneus em condições adequadas diminui a necessidade de reparos emergenciais, reduzindo custos operacionais e prolongando a vida útil dos veículos.

2.5 Considerando os fatores de segurança, necessidade operacional, eficiência econômica, e obrigatoriedade legal, justifica-se a realização de uma dispensa de licitação para a aquisição de pneus. Este processo visa garantir a continuidade das atividades deste órgão público com segurança, qualidade, e em conformidade com as normas vigentes, assegurando o uso adequado dos recursos públicos.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. **Prazo de entrega:** No máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade/Setor competente do Governo do Município de Buritama.

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



ODJETIVOS
DE SUSTENTABILIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 22 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.3. **Local e horário para entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado na Rua Maria Florinda, 1463, Centro, no Município de Buritama, em dia e horário de expediente.

3.3. A qualidade dos produtos/serviços terá que ser de boa qualidade, dentro do prazo de validade, limpeza e higiene serão primordiais dentro do CDC Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Caberá à empresa Contratada arcar com todas as despesas de frete, carga e descarga, inclusive nos casos de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem as descrições pactuadas.

4. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU ARO 215/75 17,5, BORRACHUDO 126/124M: ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE M (130 KM/H), SEM CAMARA DE AR, COM 12 LONAS GARANTIA DE NO MÍNIMO 60 MESES	UN	20	R\$ 940,44	R\$ 18.808,80

4.1 O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 18.808,80 (dezoito mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários expostos acima, devidamente apurado através da cotação de preços n.º 84/2025. O valor resultante dessa pesquisa será considerado como base para a definição do preço a ser pago, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e da economicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para esta contratação direta, as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei 14.133/2021:

5.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

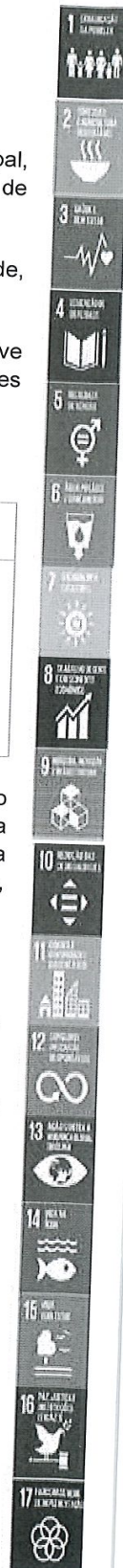
5.1.4. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho.

5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Aplicam-se aos concorrentes disciplinados por esta lei (nº. 14.133/2021) as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 23 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após as devidas formalidades da contratação, será firmado instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho, autorização de serviço).

7.2 A contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável nos moldes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6 Na assinatura do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Quando aplicáveis, seguirão o disposto nos artigos e incisos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As contidas neste instrumento e demais anexos do presente Aviso.

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 24 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Do recebimento

11.1 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nos documentos nesta dispensa e na proposta da contratada.

11.2 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes nos documentos desta dispensa e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

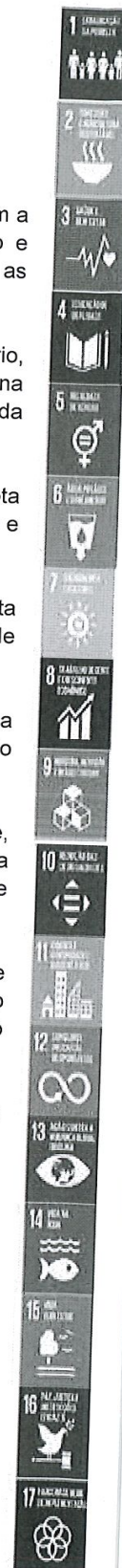
11.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.10.1 o prazo de validade;

11.10.2 a data da emissão;

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 25 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- 11.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 11.10.5 o valor a pagar; e
- 11.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

11.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.15 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

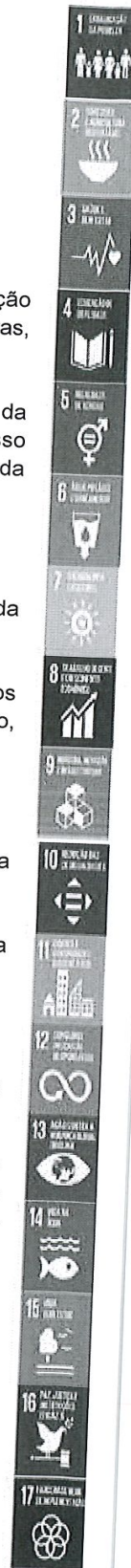
12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A aquisição do produto de que trata objeto da dispensa, será efetivada conforme dotação própria do Departamento Municipal de Educação.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual de 2025, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 26 de 50



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

13.2 Poderá o Município revogar, no todo ou em parte, a presente dispensa de licitação, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Buritama/SP, 28 de janeiro de 2025

Marcelo Rodrigo Florêncio
Responsável pela Unidade Gerencial Básica de Transportes



ODS
OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 27 de 50

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



Município de Buritama RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II Período: 6º Bimestre / 2024

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	121.629.340,00	132.170.046,11	132.170.046,11	140.316.586,47	-8.146.540,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.434.500,00	15.434.500,00	15.434.500,00	17.397.250,91	-1.962.750,91
CONTRIBUIÇÕES	8.372.452,00	8.372.452,00	8.372.452,00	4.983.448,01	3.389.003,99
RECEITA PATRIMONIAL	3.667.000,00	3.667.000,00	3.667.000,00	11.118.461,84	-7.451.461,84
RECEITA DE SERVIÇOS	6.086.000,00	6.086.000,00	6.086.000,00	7.043.332,04	-957.332,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.885.900,00	97.426.606,11	97.426.606,11	97.467.200,05	-40.593,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.183.488,00	1.183.488,00	1.183.488,00	2.306.893,62	-1.123.405,62
RECEITAS DE CAPITAL	780.000,00	7.193.267,41	7.193.267,41	2.758.156,36	4.435.111,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	780.000,00	7.193.267,41	7.193.267,41	2.758.156,36	4.435.111,05
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	11.898.000,00	11.898.000,00	11.898.000,00	12.578.294,81	-680.294,81
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	14.533.292,00	14.533.292,00	14.533.292,00	7.281.966,21	7.251.325,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	125.044.632,00	141.998.605,52	141.998.605,52	137.778.414,23	4.220.191,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	125.044.632,00	141.998.605,52	141.998.605,52	137.778.414,23	4.220.191,29
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	125.044.632,00	141.998.605,52	141.998.605,52	137.778.414,23	4.220.191,29

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	108.500.527,00	22.132.678,56	130.633.205,56	111.965.338,18	111.757.825,58	111.688.528,20	18.667.867,38	207.512,60	69.297,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.559.245,00	7.085.019,00	65.644.264,00	54.574.134,65	54.572.949,08	54.537.529,95	11.070.129,35	1.185,57	35.419,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	35.000,00	60.000,00	48.655,24	48.655,24	48.655,24	11.344,76	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.916.282,00	15.012.659,56	64.928.941,56	57.342.548,29	57.136.221,26	57.102.343,01	7.586.393,27	206.327,03	33.878,25
DESPESAS DE CAPITAL	6.747.710,00	8.633.005,40	15.380.715,40	9.308.194,85	8.027.606,89	7.941.001,94	6.072.520,55	1.280.587,96	86.604,95
INVESTIMENTOS	5.472.710,00	8.598.405,40	14.071.115,40	8.025.919,63	6.745.331,67	6.658.726,72	6.045.195,77	1.280.587,96	86.604,95
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.275.000,00	34.600,00	1.309.600,00	1.282.275,22	1.282.275,22	1.282.275,22	27.324,78	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.629.908,00	-1.060.000,00	2.569.908,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.166.487,00	-88.580,00	6.077.907,00	5.802.676,74	5.802.676,74	5.362.511,28	275.230,26	0,00	440.165,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	125.044.632,00	29.617.103,96	154.661.735,96	127.076.209,77	125.588.109,21	124.992.041,42	25.015.618,19	1.488.100,56	596.067,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX	125.044.632,00	29.617.103,96	154.661.735,96	127.076.209,77	125.588.109,21	124.992.041,42	25.015.618,19	1.488.100,56	596.067,79
SUPERÁVIT (XI)					12.190.305,02				
TOTAL (XII) = (X + XI)	125.044.632,00	29.617.103,96	154.661.735,96	127.076.209,77	137.778.414,23	124.992.041,42	25.015.618,19	1.488.100,56	596.067,79



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 28 de 50



Município de Buritama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C" Período: 6º Bimestre / 2024

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
01 - Legislativa	3.320.000,00	0,00	3.320.000,00	2.829.011,50	490.988,50	2.829.011,50	0,00
031 - Ação Legislativa	3.320.000,00	0,00	3.320.000,00	2.829.011,50	490.988,50	2.829.011,50	0,00
04 - Administração	23.073.724,00	6.230.361,00	29.304.085,00	28.037.730,20	1.266.354,80	27.826.387,75	211.342,45
121 - Planejamento e Orçamento	229.000,00	32.900,00	261.900,00	246.332,86	15.567,14	246.332,86	0,00
122 - Administração Geral	18.569.224,00	5.367.691,00	23.936.915,00	22.737.356,26	1.199.558,74	22.543.461,28	193.894,98
123 - Administração Financeira	4.275.500,00	829.770,00	5.105.270,00	5.054.041,08	51.228,92	5.036.593,61	17.447,47
08 - Assistência Social	5.619.545,00	-438.326,11	5.181.218,89	4.862.376,99	318.841,90	4.851.788,67	10.588,32
122 - Administração Geral	1.513.910,00	121.021,00	1.634.931,00	1.588.655,77	46.275,23	1.583.485,78	5.169,99
241 - Assistência À Pessoa Idosa	38.800,00	461.485,93	500.285,93	493.700,56	6.585,37	493.700,56	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	300.000,00	-129.000,00	171.000,00	136.874,40	34.125,60	136.874,40	0,00
244 - Assistência Comunitária	3.766.835,00	-891.833,04	2.875.001,96	2.643.146,26	231.855,70	2.637.727,93	5.418,33
09 - Previdência Social	19.940.000,00	600.000,00	20.540.000,00	9.884.167,18	10.655.832,82	9.884.167,18	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	19.940.000,00	600.000,00	20.540.000,00	9.884.167,18	10.655.832,82	9.884.167,18	0,00
10 - Saúde	30.971.230,00	12.408.048,33	43.379.278,33	35.573.805,86	7.805.472,47	35.334.556,60	239.249,26
122 - Administração Geral	4.928.000,00	85.150,00	5.013.150,00	4.982.020,42	31.129,58	4.956.478,71	25.541,71
301 - Atenção Básica	7.862.500,00	86.150,00	7.948.650,00	7.762.419,50	186.230,50	7.570.369,44	192.050,06
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.159.910,00	10.583.606,33	23.743.516,33	16.710.316,29	7.033.200,04	16.688.658,80	21.657,49
303 - Suporte Profilático e Terapeutico	2.963.050,00	1.269.900,00	4.232.950,00	3.731.090,16	501.859,84	3.731.090,16	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	2.057.770,00	383.242,00	2.441.012,00	2.387.959,49	53.052,51	2.387.959,49	0,00
11 - Trabalho	72.000,00	-34.500,00	37.500,00	4.576,68	32.923,32	4.576,68	0,00
334 - Fomento ao Trabalho	72.000,00	-34.500,00	37.500,00	4.576,68	32.923,32	4.576,68	0,00
12 - Educação	23.816.700,00	3.676.350,00	27.493.050,00	26.206.094,49	1.286.955,51	26.189.229,67	16.864,82
306 - Alimentação e Nutrição	2.825.700,00	-239.100,00	2.586.600,00	2.250.442,14	336.157,86	2.250.442,14	0,00
361 - Ensino Fundamental	13.738.000,00	977.500,00	14.715.500,00	14.504.337,36	211.162,64	14.490.322,54	14.014,82
364 - Ensino Superior	635.500,00	133.000,00	768.500,00	760.547,53	7.952,47	760.547,53	0,00
365 - Ensino Infantil	6.617.500,00	2.804.950,00	9.422.450,00	8.690.767,46	731.682,54	8.687.917,46	2.850,00
13 - Cultura	495.000,00	278.031,38	773.031,38	535.093,37	237.938,01	535.093,37	0,00
392 - Difusão Cultural	495.000,00	278.031,38	773.031,38	535.093,37	237.938,01	535.093,37	0,00
15 - Urbanismo	2.846.500,00	3.852.566,95	6.699.066,95	5.375.781,16	1.323.285,79	4.918.435,17	457.345,99
452 - Serviços Urbanos	2.846.500,00	3.852.566,95	6.699.066,95	5.375.781,16	1.323.285,79	4.918.435,17	457.345,99
16 - Habitação	105.000,00	-103.500,00	1.500,00	1.228,56	271,44	1.228,56	0,00
482 - Habitação Urbana	105.000,00	-103.500,00	1.500,00	1.228,56	271,44	1.228,56	0,00
17 - Saneamento	5.108.900,00	1.239.620,78	6.348.520,78	5.807.790,59	540.730,19	5.807.790,59	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	5.108.900,00	1.239.620,78	6.348.520,78	5.807.790,59	540.730,19	5.807.790,59	0,00
18 - Gestão Ambiental	989.500,00	-717.800,00	271.700,00	174.927,89	96.772,11	172.007,89	2.920,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	989.500,00	-717.800,00	271.700,00	174.927,89	96.772,11	172.007,89	2.920,00
20 - Agricultura	540.850,00	69.500,00	610.350,00	578.110,80	32.239,20	578.110,80	0,00
605 - Abastecimento	540.850,00	69.500,00	610.350,00	578.110,80	32.239,20	578.110,80	0,00
23 - Comércio e Serviços	1.588.000,00	2.536.671,63	4.124.671,63	4.079.167,20	45.504,43	3.530.235,92	548.931,28
695 - Turismo	1.588.000,00	2.536.671,63	4.124.671,63	4.079.167,20	45.504,43	3.530.235,92	548.931,28
26 - Transporte	627.000,00	-340.500,00	286.500,00	272.140,95	14.359,05	271.282,51	858,44
782 - Transporte Rodoviário	627.000,00	-340.500,00	286.500,00	272.140,95	14.359,05	271.282,51	858,44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019



Município de Buritama
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C" Período: 6º Bimestre / 2024

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
27 - Desporto e Lazer	960.775,00	1.382.980,00	2.343.755,00	1.504.210,16	839.544,84	1.504.210,16	0,00
812 - Desporto Comunitário	960.775,00	1.382.980,00	2.343.755,00	1.504.210,16	839.544,84	1.504.210,16	0,00
28 - Encargos Especiais	1.340.000,00	37.600,00	1.377.600,00	1.349.996,19	27.603,81	1.349.996,19	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	1.275.000,00	34.600,00	1.309.600,00	1.282.275,22	27.324,78	1.282.275,22	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	65.000,00	3.000,00	68.000,00	67.720,97	279,03	67.720,97	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.169.908,00	-600.000,00	2.569.908,00	0,00	2.569.908,00	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA RPPS	3.169.908,00	-600.000,00	2.569.908,00	0,00	2.569.908,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00				
TOTAL	124.584.632,00	30.077.103,96	154.661.735,96	127.076.209,77	27.585.526,19	125.588.109,21	1.488.100,56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 30 de 50



Município de Buritama

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L.

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

LRF, Artigo 53, inciso I Período: 6º Bimestre / 2024

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.094.368,78	1.098.202,59	1.437.074,31	3.100.141,05	1.208.981,00	1.058.508,06	1.292.819,55	1.213.433,77	1.195.737,09	1.366.909,87	1.486.237,37	1.844.837,47	17.397.250,91
CONTRIBUIÇÕES	588.895,28	405.347,82	376.324,78	504.848,03	380.001,47	382.825,85	405.521,98	334.672,47	381.138,41	393.234,55	392.940,78	437.696,59	4.983.448,01
RECEITA PATRIMONIAL	173.482,83	192.544,89	155.076,95	161.801,37	75.265,59	3.515.332,41	82.774,96	68.130,27	4.163.343,75	59.170,39	47.102,40	2.424.436,03	11.118.461,84
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	778.259,67	600.544,53	545.279,72	576.940,20	527.830,45	560.279,36	525.052,30	514.290,33	546.950,78	602.311,53	633.484,97	632.108,20	7.043.332,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.878.454,41	8.356.963,20	7.297.282,94	7.867.856,59	7.376.376,11	7.621.059,68	8.872.758,50	6.822.870,10	6.626.328,51	8.213.648,94	9.243.702,22	10.289.898,85	97.467.200,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	129.028,00	382.775,84	217.614,17	235.061,54	608.318,28	149.931,67	249.262,32	64.580,17	62.938,75	69.172,39	97.200,39	41.010,10	2.306.893,62
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	11.642.488,97	11.036.378,87	10.028.652,87	12.446.648,78	10.176.772,90	13.287.937,03	11.428.189,61	9.017.977,11	12.976.437,29	10.704.447,67	11.900.668,13	15.669.987,24	140.316.586,47
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL
Contribuição do Servidor a R.P.P.S.	490.043,09	315.648,94	282.617,71	289.978,21	289.807,13	298.920,09	319.874,88	317.678,26	297.715,13	314.792,40	312.858,87	362.842,18	3.892.776,89
Receitas de Compensação Previdenciária	91.515,38	351.387,84	140.634,18	22.789,12	562.397,08	52.800,83	215.985,59	47.898,61	27.384,31	27.384,31	27.384,31	4.936,02	1.572.497,58
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	75.600,48	119.945,38	79.134,43	82.324,25	0,00	3.447.122,28	0,00	0,00	4.104.357,81	0,00	0,00	2.404.677,13	10.313.161,76
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.289.083,21	1.215.538,81	944.357,52	1.046.650,30	1.014.103,23	1.045.548,03	916.597,16	929.631,81	768.920,38	1.162.539,75	1.030.047,59	1.215.277,02	12.578.294,81
TOTAL DEDUÇÕES (II)	1.946.242,16	2.002.520,97	1.446.743,84	1.441.741,88	1.866.307,44	4.844.391,23	1.452.457,63	1.295.208,68	5.198.377,63	1.504.716,46	1.370.290,77	3.987.732,35	28.356.731,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													111.959.855,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)													111.659.855,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)													111.659.855,43



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 31 de 50



Município de Buritama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

LRF, artigo 53, inciso II

Período: 6º Bimestre / 2024

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	9.974.340,00	9.974.340,00	9.974.340,00	15.929.598,80
Receitas de Contribuições	6.991.452,00	6.991.452,00	6.991.452,00	3.892.776,89
Contribuição do Servidor Ativo Civil	6.924.190,00	6.924.190,00	6.924.190,00	3.838.166,74
Contribuição do Servidor Inativo Civil	65.052,00	65.052,00	65.052,00	53.521,92
Contribuição de Pensionista Civil	2.210,00	2.210,00	2.210,00	1.088,23
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	369.408,00	369.408,00	369.408,00	1.572.497,58
Receita Patrimonial	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	10.313.161,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	10.313.161,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	213.480,00	213.480,00	213.480,00	151.162,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	14.533.292,00	14.533.292,00	14.533.292,00	6.342.766,75
Contribuição Patronal do Exercício	8.656.252,00	8.656.252,00	8.656.252,00	3.981.288,90
Contribuição Patronal Ativo Civil	8.656.252,00	8.656.252,00	8.656.252,00	3.981.288,90
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intraorçamentárias	5.877.040,00	5.877.040,00	5.877.040,00	2.361.477,85
DEDUÇÕES DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I + II + III + V + VI) - (IV)	24.507.632,00	24.507.632,00	24.507.632,00	22.272.365,55
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	2.222.780,00	2.222.780,00	721.516,70	721.516,70
Despesas Correntes	2.184.420,00	2.184.420,00	718.006,81	718.006,81
Despesas de Capital	38.360,00	38.360,00	3.509,89	3.509,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	19.100.000,00	19.700.000,00	9.711.345,67	9.711.345,67
Aposentadorias	16.000.000,00	16.600.000,00	8.162.381,91	8.162.381,91
Pensões	3.100.000,00	3.100.000,00	1.548.963,76	1.548.963,76
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	3.169.908,00	2.569.908,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	24.492.688,00	24.492.688,00	10.432.862,37	10.432.862,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	14.944,00	14.944,00	14.074.769,63	11.839.503,18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 32 de 50



Município de Buritama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

LRF, art 53, inciso III

Período: 6º Bimestre / 2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	Em 5º Bimestre/2024 (b)	Em 6º Bimestre/2024 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.845.137,51	4.769.600,75	4.575.902,87
DEDUÇÕES (II) ¹	6.141.822,14	6.435.023,01	3.460.465,67
Ativo Disponível	9.955.526,63	7.479.312,95	5.164.017,82
Haveres Financeiros	384.729,28	982.024,16	1.128.038,33
(-) Restos a Pagar Processados	-2.928.456,37	-238.701,14	-723.113,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.269.977,40	1.787.612,96	2.108.476,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-296.684,63	-1.665.422,26	1.115.437,20
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	5.534.695,07	4.630.109,26	4.436.411,38
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-5.831.379,70	-6.295.531,52	-3.320.974,18

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a 6º Bimestre/2024 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	2.974.557,34	2.510.405,52

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 33 de 50



Município de Buritama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 53, inciso III

Período: 6º Bimestre / 2024

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	118.000.340,00	128.541.046,11	129.227.296,45
Receita Tributária	15.434.500,00	15.434.500,00	17.397.250,91
Receita de Contribuição	8.372.452,00	8.372.452,00	4.983.448,01
Receita Previdenciária	6.991.452,00	6.991.452,00	3.892.776,89
Outras Contribuições	1.381.000,00	1.381.000,00	1.090.671,12
Receita Patrimonial Líquida	38.000,00	38.000,00	29.171,82
Receita Patrimonial	3.667.000,00	3.667.000,00	11.118.461,84
(-) Aplicações Financeiras	3.629.000,00	3.629.000,00	11.089.290,02
Transferências Correntes	86.885.900,00	97.426.606,11	97.467.200,05
Demais Receitas Correntes	7.269.488,00	7.269.488,00	9.350.225,66
Diversas Receitas Correntes	7.269.488,00	7.269.488,00	9.350.225,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	780.000,00	7.193.267,41	2.758.156,36
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	780.000,00	7.193.267,41	2.758.156,36
Convênios	776.000,00	4.773.877,41	2.758.156,36
Outras Transferências de Capital	4.000,00	2.419.390,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	780.000,00	7.193.267,41	2.758.156,36
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	11.898.000,00	11.898.000,00	12.578.294,81
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	106.882.340,00	123.836.313,52	119.407.158,00

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	108.500.527,00	130.633.205,56	111.757.825,58
Pessoal e Encargos Sociais	58.559.245,00	65.644.264,00	54.572.949,08
Juros e Encargos da Dívida (XI)	25.000,00	60.000,00	48.655,24
Outras Despesas Correntes	49.916.282,00	64.928.941,56	57.136.221,26
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	108.475.527,00	130.573.205,56	111.709.170,34
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.747.710,00	15.380.715,40	8.027.606,89
Investimentos	5.452.710,00	14.071.115,40	6.745.331,67
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.275.000,00	1.309.600,00	1.282.275,22
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	5.472.710,00	14.071.115,40	6.745.331,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	3.629.908,00	2.569.908,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	117.578.145,00	147.214.228,96	118.454.502,01

RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-10.695.805,00	-23.377.915,44	952.655,99
------------------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 34 de 50



Município de Buritama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

LRf, artigo 53, inciso V Período: 6º Bimestre / 2024

PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre						Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	
				Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.					
EXECUTIVO	2.927.682,31	2.634.610,34	2.112.903,30	2.783.799,65	2.112.478,29	12.711,25	521.707,04	596.067,79	1.488.100,56	727.239,20	1.488.525,57	
1 - Governo do Município de Buritama	2.927.117,31	2.235.769,34	1.714.062,30	2.783.234,65	1.713.657,29	12.711,25	521.707,04	591.537,37	1.488.100,56	722.708,78	1.488.505,57	
01 - TESOURO	2.554.321,49	2.103.316,57	1.663.298,01	2.414.543,97	1.663.298,00	8.606,11	440.178,56	552.308,35	854.051,14	683.479,76	853.891,15	
1100000 - Geral	0,00	0,00	7.136,00	0,00	17.016,00	2.708,87	240.449,33	184.836,73	651.954,57	182.127,86	394.489,24	
2000000 - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,50	2.137,78	0,00	0,00	-40,50	-2.137,78	
2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321,42	139.915,94	0,00	139.915,94	-6.321,42	
2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.977,44	0,00	31.977,44	0,00	
2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,00	12.707,07	27.414,29	9.226,83	26.434,29	-3.480,24	
3010000 - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724,82	4.672,91	28.639,72	134.942,11	27.914,90	130.269,20	
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,73	27.560,36	23.155,89	21.657,49	22.963,16	-5.902,87	
3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	3.666,67	0,00	3.666,67	319,35	0,00	17.670,03	0,00	17.350,68	-3.666,67	
3040000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.712,22	7.976,29	0,00	7.976,29	-13.712,22	
3050000 - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,84	7.979,20	67.831,40	25.541,71	67.691,56	17.562,51	
4000000 - Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,00	0,00	858,44	0,00	730,44	
5000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	260,00	0,00	260,00	0,00	10.441,91	22.890,62	9.869,99	22.890,62	-831,92	
02 - TRANSF. E CONVENIOS ESTADOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.024,50	38.113,04	570.769,81	38.113,04	554.745,31	
1000131 - Convenio 074/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.113,04	285.540,82	38.113,04	285.540,82	
1000133 - Contrato 052/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.044,33	0,00	283.044,33	
2200012 - Ensino Fundamental - Merenda Escolar - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,50	0,00	0,00	0,00	-318,50	
3000055 - PAB Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152,90	0,00	2.184,66	0,00	2.031,76	
3040000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.114,40	0,00	0,00	0,00	-8.114,40	
5000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047,00	0,00	0,00	0,00	-1.047,00	
5000025 - Proteção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.391,70	0,00	0,00	0,00	-6.391,70	
05 - TRANS.CONV.FEDERAIS-VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,10	33.718,29	1.115,98	63.279,61	561,88	29.561,32	
2800000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,32	0,00	513,32	0,00	
2810000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ - ESCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,10	0,00	0,00	2.850,00	-554,10	2.850,00	
2820000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602,66	4.787,99	602,66	4.787,99	
2830000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.869,17	0,00	0,00	0,00	-19.869,17	
2850000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294,20	0,00	0,00	0,00	-2.294,20	
3010000 - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.702,28	0,00	0,00	0,00	-5.702,28	
5000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.712,80	0,00	0,00	0,00	-2.712,80	
5000032 - Programa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.139,84	0,00	0,00	0,00	-3.139,84	
5000033 - Prot. e Atend. Integral à Família - PAIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718,33	0,00	718,33	
8000005 - Emenda 202339080002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.923,29	0,00	54.923,29	
3 - IPREM de Buritama	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.530,42	0,00	4.530,42	0,00	
04 - RECURSOS PROP.ADM - INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.530,42	0,00	4.530,42	0,00	
6000000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.530,42	0,00	4.530,42	0,00	
TOTAL	2.927.682,31	2.634.610,34	2.112.903,30	2.783.799,65	2.112.478,29	12.711,25	521.707,04	596.067,79	1.488.100,56	727.239,20	1.488.525,57	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019



Município de Buritama
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
LRF, art.53, inciso do § 1º Período: 6º Bimestre / 2024

ÓRGÃO / FONTE DE RECURSOS	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					DESPESAS DE CAPITAL			
	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZADAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA	REALIZADAS		
		INTERNAS (I)	EXTERNAS (II)	A.R.O. (III)	TOTAL (I+II+III)		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
1 - Governo do Município de Buritama	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.702.064,62	8.819.969,09	7.539.381,13	7.452.776,18
01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.960.621,00	4.752.792,16	4.095.712,64	4.047.220,73
02 - TRANSF. E CONVENIOS ESTADOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.124.834,58	3.142.913,15	2.574.328,00	2.536.214,96
05 - TRANS.CONV.FEDERAIS-VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.616.609,04	924.263,78	869.340,49	869.340,49
2 - Câmara Municipal de Buritama	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	57.172,80	57.172,80	57.172,80
01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	57.172,80	57.172,80	57.172,80
3 - IPREM de Buritama	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.360,00	3.509,89	3.509,89	3.509,89
04 - RECURSOS PROP.ADM - INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.360,00	3.509,89	3.509,89	3.509,89
4 - SAAEMB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559.290,78	427.543,07	427.543,07	427.543,07
02 - TRANSF. E CONVENIOS ESTADOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.290,78	249.290,78	249.290,78	249.290,78
04 - RECURSOS PROP.ADM - INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	178.252,29	178.252,29	178.252,29
TOTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.380.715,40	9.308.194,85	8.027.606,89	7.941.001,94



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019



Governo do Município de Buritama
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								Em Reais
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c) = (a) - (b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00		0,00		0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00		0,00		0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00		0,00		0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00		0,00		0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00		0,00		0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f+ II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Governo do Município de Buritama - 30/Janeiro/2025 - 13h e 1m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 37 de 50

Relatório de Gestão Fiscal



Governo do Município de Buritama

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

3º Quadrimestre/2024

LRF, art.48

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			111.659.855,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			111.659.855,43
	R\$	%	
Despesas Totais com Pessoal	46.579.065,49	41,72	
Limite Máximo (art. 20 LRF)	60.296.321,93	54,00	
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	57.281.505,84	51,30	
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida			
Saldo devedor	-88.816.564,09	-79,54	
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	-106.579.876,91	120,00	
Excesso a Regularizar	17.763.312,82	17.763.312,82	
Concessões de Garantias			
Montante	0,00	0,00	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	24.565.168,19	22,00	
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	
Operações de Crédito (exceto ARO)			
Realizadas no período	0,00	0,00	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	17.865.576,87	16,00	
Excesso a regularizar	0,00	0,00	
Antecipação de Rec. Orçamentárias			
Saldo devedor	0,00	0,00	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	7.816.189,88	7,00	
Excesso a regularizar	0,00	0,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 38 de 50

Demonstrativos de receitas e despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.301.500,00	16.123.236,55
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.501.100,00	4.981.554,56
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.507.400,00	1.146.047,76
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.393.000,00	6.167.374,46
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.900.000,00	3.828.259,77
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.008.000,00	66.136.447,69
2.1 - Cota-Parte FPM	31.018.000,00	34.975.722,04
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.500.000,00	33.582.411,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.518.000,00	1.393.310,20
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	25.813.861,97
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	170.440,99
2.4 - Cota-Parte ITR	330.000,00	578.179,61
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	4.598.243,08
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.309.500,00	82.259.684,24
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.898.000,00	12.578.294,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.179.375,00	7.616.293,56

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.375.000,00	11.618.457,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.375.000,00	11.618.457,84
6.1.1 - Principal	11.275.000,00	11.595.527,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	22.930,03
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-623.000,00	-982.767,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.618.457,84



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 39 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.326.350,00	11.618.457,84	11.618.457,84	11.618.457,84	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.095.350,00	9.433.510,04	9.433.510,04	9.433.510,04	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.209.750,00	2.566.183,86	2.566.183,86	2.566.183,86	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.885.600,00	6.867.326,18	6.867.326,18	6.867.326,18	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.231.000,00	2.184.947,80	2.184.947,80	2.184.947,80	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.367.000,00	1.334.035,83	1.334.035,83	1.334.035,83	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	864.000,00	850.911,97	850.911,97	850.911,97	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.618.457,84	11.618.457,84	11.618.457,84	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.618.457,84	11.618.457,84	11.618.457,84	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.433.510,04	9.433.510,04	9.433.510,04	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.132.920,49	9.433.510,04	9.433.510,04	81,19
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.161.845,78	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.002.868,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.002.868,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 40 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.067.100,00	8.966.814,23	8.957.587,40	8.758.279,73	9.226,83
20.1 - Educação Infantil	4.202.700,00	4.172.518,95	4.172.518,95	4.000.625,57	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.864.400,00	4.794.295,28	4.785.068,45	4.757.654,16	9.226,83
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	20.765.700,00	20.585.272,07	20.576.045,24	20.376.737,57	9.226,83
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.151.700,00	8.072.738,64	8.072.738,64	7.900.845,26	0,00
21.1.1 - Creche	4.782.750,00	4.355.750,19	4.355.750,19	4.215.834,25	0,00
21.1.2 - Pré-escola	3.368.950,00	3.716.988,45	3.716.988,45	3.685.011,01	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.614.000,00	12.512.533,43	12.503.306,60	12.475.892,31	9.226,83

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.966.814,23
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.578.294,81
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	25.053,49
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	21.520.055,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.564.921,06	21.520.055,55	26,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ³	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	402.884,77	37.607,38	318.408,19	25.053,49	59.423,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	402.884,77	37.607,38	318.408,19	25.053,49	59.423,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.865.700,00	3.472.359,47
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.262.700,00	1.628.051,08
31.1.1 - Salário-Educação	1.600.000,00	962.623,45
31.1.2 - PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	577.700,00	553.584,00
31.1.4 - PNATE	38.000,00	38.198,20
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	46.000,00	73.645,43
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.584.000,00	1.807.060,60
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	19.000,00	37.247,79



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 41 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.727.350,00	5.620.822,42	5.613.184,43	5.612.068,45	7.637,99
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.270.750,00	618.028,82	615.178,82	614.665,50	2.850,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.101.500,00	1.991.803,93	1.987.015,94	1.986.413,28	4.787,99
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	768.500,00	760.547,53	760.547,53	760.547,53	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	2.586.600,00	2.250.442,14	2.250.442,14	2.250.442,14	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.493.050,00	26.206.094,49	26.189.229,67	25.988.806,02	16.864,82
33.1 - Despesas Correntes	26.304.300,00	25.657.852,69	25.640.987,87	25.440.564,22	16.864,82
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.999.100,00	16.903.583,46	16.903.583,46	16.704.275,79	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.305.200,00	8.754.269,23	8.737.404,41	8.736.288,43	16.864,82
33.2 - Despesas de Capital	1.188.750,00	548.241,80	548.241,80	548.241,80	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.188.750,00	548.241,80	548.241,80	548.241,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	920.818,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.618.457,84	962.623,45
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.618.457,84	1.955.088,14
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	-71.646,61
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	-71.646,61

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
 - 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 - 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
 - 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 - 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 - 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 - 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
 - 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
 - 9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
 - 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO
CONTADOR
RG: 14.400.227



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 42 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	14.301.500,00	14.301.500,00	16.123.236,55	112,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.501.100,00	5.501.100,00	4.981.554,56	90,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.507.400,00	2.507.400,00	1.146.047,76	45,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.393.000,00	3.393.000,00	6.167.374,46	181,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.900.000,00	2.900.000,00	3.828.259,77	132,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.490.000,00	59.490.000,00	64.743.137,49	108,83
Cota-Parte FPM	28.500.000,00	28.500.000,00	33.582.411,84	117,83
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	578.179,61	175,20
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	4.598.243,08	91,96
Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	25.500.000,00	25.813.861,97	101,23
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	170.440,99	106,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	73.791.500,00	73.791.500,00	80.866.374,04	109,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.054.500,00	3.517.900,00	3.468.977,50	98,60	3.334.035,39	94,77	3.305.395,67	93,95	134.942,11
Despesas Correntes	5.039.500,00	3.412.900,00	3.364.881,50	98,59	3.324.839,39	97,41	3.296.199,67	96,58	40.042,11
Despesas de Capital	15.000,00	105.000,00	104.096,00	99,13	9.196,00	8,75	9.196,00	8,75	94.900,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.739.410,00	5.766.310,00	5.656.004,51	98,08	5.634.347,02	97,71	5.611.191,13	97,30	21.657,49
Despesas Correntes	6.739.410,00	5.766.310,00	5.656.004,51	98,08	5.634.347,02	97,71	5.611.191,13	97,30	21.657,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.817.550,00	1.981.450,00	1.738.025,65	87,71	1.738.025,65	87,71	1.730.049,36	87,31	0,00
Despesas Correntes	2.817.550,00	1.981.450,00	1.738.025,65	87,71	1.738.025,65	87,71	1.730.049,36	87,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.739.270,00	2.307.100,00	2.286.146,13	99,09	2.286.146,13	99,09	2.268.476,10	98,32	0,00
Despesas Correntes	1.729.770,00	2.304.600,00	2.286.146,13	99,19	2.286.146,13	99,19	2.268.476,10	98,43	0,00
Despesas de Capital	9.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.908.000,00	5.003.150,00	4.974.943,08	99,43	4.949.401,37	98,92	4.881.569,97	97,56	25.541,71
Despesas Correntes	4.908.000,00	5.003.150,00	4.974.943,08	99,43	4.949.401,37	98,92	4.881.569,97	97,56	25.541,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.258.730,00	18.575.910,00	18.124.096,87	97,56	17.941.955,56	96,58	17.796.682,23	95,80	182.141,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.124.096,87	17.941.955,56	17.796.682,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.124.096,87	17.941.955,56	17.796.682,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	12.129.956,11	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.994.140,76	18.124.096,87	18.124.096,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	18.124.096,87	18.124.096,87
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,41	22,19	22,01

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 43 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2024	12.129.956,11	17.819.094,46	5.689.138,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.689.138,35
Empenhos de 2023	10.594.089,57	19.073.538,11	8.479.448,54	986.314,49	0,00	0,00	878.015,69	1.450,14	106.848,66	8.372.599,88
Empenhos de 2022	9.808.892,85	18.194.921,33	8.386.028,48	245.134,20	0,00	0,00	193.808,82	0,00	51.325,38	8.334.703,10
Empenhos de 2021	8.341.026,96	12.538.563,77	4.197.536,81	161.144,93	0,00	0,00	113.999,28	0,00	47.145,65	4.150.391,16
Empenhos de 2020	6.944.653,62	12.549.976,59	5.605.322,97	68.966,22	0,00	0,00	36.767,37	0,00	32.198,85	5.573.124,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.493.000,00	20.174.096,11	14.322.463,80	70,99
Proveniente da União	8.342.000,00	12.284.210,06	11.641.967,32	94,77
Proveniente dos Estados	151.000,00	7.889.886,05	2.680.496,48	33,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.000,00	79.000,00	51.345,77	64,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.572.000,00	20.253.096,11	14.373.809,57	70,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.808.000,00	4.430.750,00	4.293.442,00	96,90	4.236.334,05	95,61	4.236.334,05	95,61	57.107,95
Despesas Correntes	2.698.000,00	4.266.250,00	4.184.066,00	98,07	4.181.881,34	98,02	4.181.881,34	98,02	2.184,66
Despesas de Capital	110.000,00	164.500,00	109.376,00	66,48	54.452,71	33,10	54.452,71	33,10	54.923,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.230.000,00	15.513.506,33	8.733.344,60	56,29	8.733.344,60	56,29	8.733.344,60	56,29	0,00
Despesas Correntes	5.160.000,00	12.720.713,14	8.679.460,72	68,23	8.679.460,72	68,23	8.679.460,72	68,23	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	2.792.793,19	53.883,88	1,92	53.883,88	1,92	53.883,88	1,92	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	145.500,00	2.251.500,00	1.993.064,51	88,52	1.993.064,51	88,52	1.993.064,51	88,52	0,00
Despesas Correntes	145.500,00	2.251.500,00	1.993.064,51	88,52	1.993.064,51	88,52	1.993.064,51	88,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	318.500,00	133.912,00	101.813,36	76,03	101.813,36	76,03	101.813,36	76,03	0,00
Despesas Correntes	298.500,00	113.492,00	89.530,36	78,88	89.530,36	78,88	89.530,36	78,88	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.420,00	12.283,00	60,15	12.283,00	60,15	12.283,00	60,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	10.000,00	7.077,34	70,77	7.077,34	70,77	7.077,34	70,77	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	10.000,00	7.077,34	70,77	7.077,34	70,77	7.077,34	70,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.522.000,00	22.339.668,33	15.128.741,81	67,72	15.071.633,86	67,46	15.071.633,86	67,46	57.107,95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 44 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.862.500,00	7.948.650,00	7.762.419,50	97,65	7.570.369,44	95,24	7.541.729,72	94,88	192.050,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.969.410,00	21.279.816,33	14.389.349,11	67,61	14.367.691,62	67,51	14.344.535,73	67,40	21.657,49
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.963.050,00	4.232.950,00	3.731.090,16	88,14	3.731.090,16	88,14	3.723.113,87	87,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.057.770,00	2.441.012,00	2.387.959,49	97,82	2.387.959,49	97,82	2.370.289,46	97,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.928.000,00	5.013.150,00	4.982.020,42	99,37	4.956.478,71	98,86	4.888.647,31	97,51	25.541,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.780.730,00	40.915.578,33	33.252.838,68	81,27	33.013.589,42	80,68	32.868.316,09	80,33	239.249,26
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.522.000,00	22.339.668,33	15.128.741,81	67,72	15.071.633,86	67,46	15.071.633,86	67,46	57.107,95
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	21.258.730,00	18.575.910,00	18.124.096,87	97,56	17.941.955,56	96,58	17.796.682,23	95,80	182.141,31

Nota Explicativa:

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO
CONTADOR
RG: 14.400.227



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 45 de 50



Município de Buritama EDUCAÇÃO QUADRO V - APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB

LRF, artigo 53, inciso II

Período: Dezembro / 2024

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB	
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ O MÊS	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RETIDO ATÉ O MÊS
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	11.275.000,00	11.595.527,81	11.898.000,00	12.578.294,81
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	100.000,00	22.930,03		
Complementação da União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAF - Rendimentos de Aplicação Financeira (IV)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAT - Rendimentos de Aplicação Financeira (VI)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAR - Rendimentos de Aplicação Financeiras (VIII)	0,00	0,00		
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	11.375.000,00	11.618.457,84	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	RETENÇÕES
			11.595.527,8112.578.294,81	
			DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)	
			GANHO	PERDA
			0,00	982.767,00
APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	11.375.000,00	11.618.457,84		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	7.962.500,00	8.132.920,49		

DESPESAS TOTAIS

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O MÊS		DESPESA LIQUIDADA ATÉ O MÊS		DESPESA PAGA ATÉ O MÊS	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL (mín. 90%)**	15.070.850,00	132,49	11.618.457,84	100,00	11.618.457,84	100,00	11.618.457,84	100,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	11.616.600,00	102,12	9.433.510,04	81,19	9.433.510,04	81,19	9.433.510,04	81,19
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	3.454.250,00		2.184.947,80		2.184.947,80		2.184.947,80	

*No percentual de aplicação dos profissionais da educação básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020

**No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020

DEDUÇÕES

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00		0,00		0,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 46 de 50



Município de Buritama
EDUCAÇÃO
QUADRO V - APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB

LRF, artigo 53, inciso II

Período: Dezembro / 2024

	0,00		0,00		0,00
DESPESAS LÍQUIDAS					
TOTAL (mín. 90%)**	11.618.457,84	100,00	11.618.457,84	100,00	11.618.457,84 100,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	9.433.510,04	81,19	9.433.510,04	81,19	9.433.510,04 81,19
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS	2.184.947,80		2.184.947,80		2.184.947,80
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020					
			0,00		
			15%		
	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		DESPESA PAGA
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - DESPESAS DE CAPITAL	0,00 0,00		0,00 0,00		0,00 0,00
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28, caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020					
	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		DESPESA PAGA
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	0,00 0,00		0,00 0,00		0,00 0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 47 de 50



Município de Buritama
AUDESP - EDUCAÇÃO - APLICAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Dezembro/2024

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE
PRÓPRIOS	14.301.500,00	16.123.236,55	TOTAL	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	31.348.000,00	35.553.901,65		
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	30.660.000,00	30.582.546,04	19.077.375,00	20.564.921,06
TOTAL	76.309.500,00	82.259.684,24		
RETENÇÕES AO FUNDEB	11.898.000,00	12.578.294,81		
RECEITAS LÍQUIDAS	64.411.500,00	69.681.389,43		

DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	20.965.100,00	27.47	21.545.109,04	26.19	21.535.882,21	26.18	21.336.574,54	25.94
ENSINO FUNDAMENTAL	4.864.400,00	6.37	4.794.295,28	5.83	4.785.068,45	5.82	4.757.654,16	5.78
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.202.700,00	5.51	4.172.518,95	5.07	4.172.518,95	5.07	4.000.625,57	4.86
RETENÇÕES AO FUNDEB	11.898.000,00	15.59	12.578.294,81	15.29	12.578.294,81	15.29	12.578.294,81	15.29

DEDUÇÕES							
ENSINO FUNDAMENTAL		37.247,79	0.05	37.247,79	0.05	37.247,79	0.05
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		37.247,79	0.05	37.247,79	0.05	37.247,79	0.05
EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO		0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00

DESPESAS LÍQUIDAS							
ENSINO FUNDAMENTAL		4.757.047,49	5.78	4.747.820,66	5.77	4.720.406,37	5.74
EDUCAÇÃO INFANTIL		4.172.518,95	5.07	4.172.518,95	5.07	4.000.625,57	4.86
RETENÇÕES AO FUNDEB		12.578.294,81	15.29	12.578.294,81	15.29	12.578.294,81	15.29
TOTAL		21.507.861,25	26.15	21.498.634,42	26.14	21.299.326,75	25.89



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 48 de 50

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA**

CONTRATADO: **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

OBJETO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA PARA GERENCIAMENTO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CESSÃO DE USO**

DATA DA ASSINATURA: **30/01/2025**

VIGÊNCIA: **03/02/2025 ATÉ 02/02/2026**

VALOR: **R\$ 20.127,36 (VINTE MIL CENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 49 de 50

SAAEMB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio/Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos, para conduzir os atos das licitações e contratações do SAAEMB, em conformidade com os decretos municipais nº 4.916/2024 e suas posteriores alterações 5.107/2025.

ETTORE ZANIN, Diretor Executivo do SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Silvia Leticia Rossi de Araujo** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** do SAAEMB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação atuará como Pregoeiro.

§ 2º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisão, o acompanhamento do tramite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - Nomear os servidores para abaixo relacionados para exercerem a função de **Comissão de Contratação/Equipe de Apoio** das licitações e contratações:

Membro - Kelly Cristina Kraker

Membro - Wagner Socorro Nogueira de Lucena

Membro - João Xavier Prates

§ 1º - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 3º - Nomear o **servidor Ilacir Juliano Grigoletto** para exercer a função de **Fiscal dos Contratos**.

§ 1º - O fiscal de contratos é formalmente designado para acompanhar a correta execução do contrato. A ele cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo e sugerindo correções e outras penalidades ou relatar aos

seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 4º - Nomear a servidora **Leticia de Souza Possani** para função de **Gestor de Contratos**.

§ 1º - Compete ao gestor de contratos a gerencia na execução de contratos, a identificação de riscos e acompanhamento do cronograma, custos e atividades envolvidas, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle de prazos de vencimento, prorrogação, dentre outros.

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes as funções, são estabelecidas nos Decretos Municipal nº 4.916 de 08 de janeiro de 2024 e suas possíveis alterações.

Art. 6º - Os membros ora designados receberão a respectiva gratificação, instituída pelo decreto municipal nº 5.107/2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, ao sétimo dia do mês de Janeiro do ano de 2025.

Ettore Zanin

Diretor Executivo

Publicado na Divisão de Expedientes do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, por afixação em local de costume.

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Cargos e Salários

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDITAL

A **Câmara Municipal de Buritama**, inscrita no CNPJ 51.102.341/0001-09, com sede localizada à Avenida Benedito Alves Rangel, 1500, nesta cidade e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, **FAZ SABER o torna público**, a fixação das referências dos cargos integrantes do quadro de pessoal, conforme segue anexo e valores em real dos subsídios dos vereadores desta Câmara Municipal, vigentes até dezembro de 2023, objetivando dar cumprimento de acordo com as disposições das instruções n.º 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANEXO I

Agentes Políticos

DESCRIÇÃO	VALOR EM REAL
Vereadores	R\$ 6.129,37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1317

Página 50 de 50

Presidente da Câmara	R\$ 7.150,93
Conforme Lei Municipal nº 5.014/2025	

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Oficial Administrativo	21
Secretária	15
Contador	19
Tesoureira	15
Assessor Jurídico	21
Auxiliar Geral Feminino	01

As referências indicadas para os cargos e empregos do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Buritama, estão fixadas na Escala de Vencimentos, anexa à Lei Complementar nº 238 de 20 de janeiro de 2025, e representam os vencimentos, conforme cada caso em que o servidor se enquadrar, podendo ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em Lei.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “José Otávio de Freitas”, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

PRESIDENTE

.....